

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA

do Projeto da “Ampliação da Pedreira de Granito N° 4735 – Laboeira ”

(ID 1554521)

Concelho de Arouca

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

fevereiro de 2014

ÍNDICE

	Página
1. INTRODUÇÃO	1
2. PERÍODO DE CONSULTA	1
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA	1
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO	2
5. ANÁLISE DOS PARECERES RECEBIDOS	2
FICHA TÉCNICA	3

ANEXO



I. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do preceituado no artigo 14º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de maio, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de novembro ⁽¹⁾, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do projeto da “Ampliação da Pedreira de Granito N° 4735 – Laboeira”, localizado no concelho de Arouca e cujo proponente é a Martinho Paiva Granitos, Lda.

2. PERÍODO DE CONSULTA

Considerando que o projeto se integra na lista do Anexo II do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de maio com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de novembro ⁽¹⁾, a Consulta Pública decorreu durante 21 dias úteis, tendo o seu início no dia 6 de janeiro de 2014 e o seu final a 3 de fevereiro de 2014.

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N)
- Agência Portuguesa do Ambiente
- Câmara Municipal de Arouca

O RNT esteve ainda disponível para consulta na Junta de Freguesia de Escariz e na Internet www.ccdr-n.pt/divulgacao; www.facebook.com/ccdrnorte.

(1) Processo a decorrer ao abrigo do Regime Transitório - ponto I do artigo 50º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro

4. MODALIDADES DE PUBLICAÇÃO

A divulgação desta consulta foi feita através de:

- Afixação de Editais na Câmara Municipal e Junta de Freguesia acima referidas (cópia do edital em anexo);
- Publicação de anúncio no jornal (cópia em anexo):
 - Jornal Público, nos dias 06 e 07 de janeiro de 2014.

5. ANÁLISE DOS PARECERES RECEBIDOS

Durante o período de Consulta Pública não foi rececionada qualquer sugestão, reclamação e/ou solicitação de esclarecimentos relativamente ao projeto em apreço.

FICHA TÉCNICA

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

Rita Ramos

(Rita Ramos)

ANEXO

1. Edital

2. Cópias dos Anúncios



CONSULTA PÚBLICA

Projeto da “Ampliação da Pedreira de Granito N° 4735 – Laboeira”

O projeto acima mencionado está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido na alínea a) do ponto 2, do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro ⁽¹⁾.

Este projeto, cujo proponente é Martinho Paiva Granitos, Lda., localiza-se na Freguesia de Escariz, no Concelho de Arouca.

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 2 do artigo 14.º e nos artigos 24.º, 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro ⁽¹⁾, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o **Estudo de Impacte Ambiental**, incluindo o **Resumo Não Técnico**, se encontram disponíveis para Consulta Pública, durante **21 dias úteis, de 6 de janeiro de 2014 a 3 de fevereiro de 2014**, nos seguintes locais:

Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, 9/9ªA – Zambujal, Ap. 7585 2611-865 Amadora | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Rua Rainha D. Estefânia, n.º 251, 4150-304, Porto | Câmara Municipal de Arouca, Praça do Município, 4544 - 011 Arouca.

O **Resumo Não Técnico** pode ser também consultado na Junta de Freguesia de Escariz e, ainda, na Internet em www.ccdr-n.pt/divulgacao; www.facebook.com/ccdrnorte

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da CCDR-N até à data do termo da Consulta Pública.

O licenciamento (ou a autorização) do projeto, da responsabilidade da Direção Regional da Economia do Norte, só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionalmente Favorável, emitida pelo Senhor Secretário de Estado do Ambiente, ou decorrido o prazo para a sua emissão.

A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser exarada até 2 de maio de 2014.

Porto, 30 de dezembro de 2013.

A Diretora de Serviços de Ambiente,

(Paula Pinto)
GOVERNO DE
PORTUGAL

⁽¹⁾ Processo a decorrer ao abrigo do Regime Transitório - ponto 1 do artigo 52º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro

